

# 80 ANOS DE SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL



Pág. 18 | Trabalho infantil  
não é brincadeira! Erradicar  
a prática é dever de toda a  
sociedade

Pág. 20 | Atuação crítica,  
acolhedora e comprometida  
com os direitos humanos é base  
para trabalhar com medidas  
socioeducativas

Pág. 27 | Cofi Responde:  
Resolução CFESS 1.054/2023:  
normas em favor da luta  
antirracista no exercício  
profissional

# O dia a dia do Setor de Orientação e Fiscalização do CRESS-MG

O Setor de Orientação e Fiscalização (Sofi) é responsável por atender as demandas das e dos assistentes sociais em tudo o que envolve o exercício profissional, como em casos de dúvidas sobre normativas que regem o exercício profissional (Lei 8.662/93, Código de Ética Profissional e Resoluções CFESS) ou orientações sobre a aplicabilidade das normativas.

Atua ainda na construção e emissão de documentos técnicos, denúncias éticas e de exercício ilegal da profissão, estágio, desagravo público, lacração de material técnico, carga horária, concurso e seleção pública e demais situações ou dúvidas que perpassam o exercício profissional da/o assistente social. Tudo isso por meio do atendimento por e-mail, telefone ou nas visitas de orientação e fiscalização.

Neste Boletim Conexão Geraes, traremos dados e os destaques das atividades entre abril e setembro de 2024.



**Ah! Lembramos que as visitas realizadas pelas agentes fiscais, em toda a Minas Gerais, buscam orientar a categoria e fiscalizar as condições de trabalho da e do assistente social a partir de um viés educativo e preventivo e nunca punitivista, conforme prevê a Política Nacional de Fiscalização do Conjunto CFESS-CRESS.**

## **Sofi em Números**

<b>Ações</b>	<b>Dados de abril a jun.</b>	<b>Dados de jul. a set.</b>
Rodas de conversa	20	22
Profissionais contempladas/os nas rodas	292	226
Atendimentos por e-mail	194	171
Atendimentos por telefone	277	244
Denúncias apresentadas	3	7
Visitas de fiscalização	111	121
Profissionais contempladas/os	124	127
Visitas de fiscalização de averiguação	4	3
Fiscalizações em Campos de Estágio	126	175
Trab. educativos com Inst. de Ensino Superior	6	5
Lacrações/deslacrações	5	2
Editais fiscalizados	62	46

## **O CRESS-MG Esteve Aqui**

[Clique aqui](#) para ver os registros fotográficos das últimas fiscalizações!

# Ano de eleições municipais: E aí, assistente social, já sabe como votar? Não se esqueça de levar a consciência crítica

As eleições municipais acontecem em , em todo o país, e nesta reta final para definir quem serão nossas próximas representações, vale resgatar os princípios do Código de Ética Profissional (CEP) da e do Assistente Social, tanto para ajudar a decidir em quem votar, quanto para debater com a população usuária a importância de defender a democracia, como aponta o assistente social e professor da Ufop, Leonardo Nogueira.

“Defender o aprofundamento da democracia está relacionado com um conjunto de outros princípios presentes no Código de Ética, tais como a defesa da cidadania, a consolidação dos direitos sociais, civis e políticos e ainda, o reconhecimento da liberdade, o posicionamento em defesa da justiça social, o esforço de eliminar todas as formas de preconceito e a recusa a todas as formas de arbítrio e de autoritarismo”, destaca.

E nesse cenário polarizado, em que a extrema direita ganha cada vez mais força na disputa eleitoral, Leonardo reforça que assistentes sociais têm um compromisso com o voto, nessas eleições, apoiando e considerando os programas políticos relacionados com os princípios defendidos pelo Serviço Social, como candidaturas comprometidas com a defesa do caráter público das políticas sociais, a ampliação de direitos da classe trabalhadora e preocupadas com a crise socioambiental.

“Todas essas bandeiras de luta têm tudo a ver com a atuação profissional da e do assistente social e com o projeto profissional que a gente constrói há décadas. Então, é muito importante enfatizar o compromisso de nós, assistentes sociais, com esse cenário da disputa eleitoral, ou seja, um compromisso com candidaturas que representem um projeto político compatível com o nosso projeto profissional”, avalia o professor.

## **Estimulando a participação política**

Ao longo do Século 20, a sociedade brasileira passou por períodos ditatoriais e, atualmente, vivencia a ascensão de uma extrema-direita de caráter neofascista, identificada com o golpismo e o confronto com valores democráticos. Além do conservadorismo religioso, a desinformação tem sido uma aliada desses movimentos que vão na contramão de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

Neste contexto, o professor acredita que assistentes sociais podem e devem estimular a participação consciente e cidadã das usuárias e usuários de políticas públicas e sociais, seja através do controle social ou da atuação em movimentos sociais e organizações políticas e sociais ligadas à defesa dos direitos da população. Para isso, antes é preciso conhecer as possibilidades de cada território.

“É fundamental que nós, assistentes sociais, conheçamos as formas de resistência da classe



trabalhadora, os movimentos sociais e políticos que estão presentes nos territórios em que atuamos e, ainda, as formas de controle democrático das políticas sociais. Esta é condição fundamental para, então, estimular as pessoas que atendemos a se engajarem nesses processos democráticos e cidadãos”, afirma.

## **O trabalho profissional durante a campanha eleitoral**

Em um estado em que o coronelismo ainda é latente em muitos municípios, durante as campanhas eleitorais para eleger representantes da prefeitura e da câmara de vereadores, é comum que assistentes sociais sofram assédio e constrangimento por parte das gestões. Nestes momentos, é necessário, segundo Leonardo, cultivar o compromisso com o Serviço Social e resguardar a autonomia profissional.

“Podemos e devemos defender um exercício profissional sem interferência de terceiros e das práticas clientelistas que muitas vezes disputam a nossa atuação. Devemos, também, fortalecer as entidades profissionais, como o Conjunto CFESS-CRESS, inclusive para dar visibilidade a situações de violação da ética profissional, a fim de assegurar condições éticas e técnicas para a nossa atuação.”

Conforme o professor reforça, nenhuma e nenhum assistente social deve ser constrangido no ambiente de trabalho por estimular a participação política e social das cidadãs e cidadãos usuários das políticas públicas ou por dialogar e aproximar dessas políticas, movimentos e organizações sociais a fim de construir estratégias coletivas para enfrentar as violações a direitos sociais, civis e políticos identificados.

“Nestes casos, é importante que essas e esses profissionais procurem o CRESS para dialogar e construir saídas. Por ser uma entidade fundada na defesa da honra profissional, é uma entidade fundamental na defesa do exercício profissional crítico, comprometido com os valores do nosso Código de Ética e a categoria tem todo o direito de exercer a sua profissão livremente”, finaliza.



# 80 Anos de Serviço Social na Previdência Social

Por Micheline Pires Sampaio\*

O Serviço Social brasileiro está comemorando, agora em 2024, oitenta anos de seu surgimento e do seu desenvolvimento na política de Previdência Social, trajetória que deve ser analisada junto à transformação e ao desenvolvimento sócio-histórico da sociedade brasileira, determinada pelo desenvolvimento capitalista. Refletir sobre a inserção e a permanência da profissão no âmbito da Previdência Social requer a compreensão da centralidade e do protagonismo das lutas da classe trabalhadora pela garantia de direitos sociais e trabalhistas no sistema de proteção social, em que a Previdência Social se constitui em uma de suas bases fundamentais.

Este texto, escrito em largos traços, aborda a trajetória destas oito décadas e está organizado da seguinte forma: na primeira parte será realizado um histórico com destaque para o processo de sua institucionalização até a década de 1990 com a construção da Matriz Teórica Metodológica do Serviço Social no INSS em 1994. A segunda destaca o impacto da contrarreforma do Estado sobre a Previdência Social, o Serviço Social e a tentativa da “desconstrução” deste serviço previdenciário e, por fim, uma breve reflexão sobre os desafios atuais do Serviço Social no espaço sócio-ocupacional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Esta reflexão foi construída com base nas análises de produções teóricas de diversas pesquisadoras e pesquisadores que elaboraram suas obras fundamentadas no movimento da realidade e na sua apreensão crítica. De acordo com Silva (2008:19), o Serviço Social previdenciário tem no período do Estado Novo os condicionantes históricos de seu surgimento: “a Previdência passa a ter crescente importância na burocracia estatal, como expressão da ofensiva do governo autoritário, populista e corporativo no desenho de um amplo arcabouço legal-institucional regulador e gestor das relações de trabalho, tendo como marco a criação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões – IAPs, ao longo da década de 1930 (...).”.

Ainda segundo este autor, as primeiras iniciativas de implantação do Serviço Social na Previdência se deram a partir de 1942, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários (IAPC) e em 1944 foi autorizada por meio da Portaria nº 52 emitida pelo Conselho Nacional do Trabalho (CNT) a implantação do Serviço Social nos IAPs e nas Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs). Nos anos subsequentes, verifica-se significativa ampliação da profissão nos respectivos institutos. No Serviço Social previdenciário, as principais frentes de atuação eram voltadas para os atendimentos individualizados com a perspectiva de solucionar os problemas dos *desajustamentos sociais*, e estas coincidem com o projeto profissional hegemônico à época, balizado pelo Serviço Social tradicional sustentado pela doutrina social da Igreja Católica e já com influência da perspectiva teórica do funcionalismo.

Para Lopes (2015), os primeiros vinte anos foram marcados pela influência do modelo psicossocial e da matriz funcionalista. Dessa forma, desde o seu surgimento, e durante a ditadura militar, sua organização e funcionamento sob um prisma psicossocial, assistencialista e burocrático, voltaram-se principalmente para a família, o trabalho, a habitação, a comunidade, entre outras frentes, até 1966, quando unificados no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Na década de 1970, em tempos da “autocracia burguesa”, foram elaborados os denominados Planos Básicos de Ação do Serviço Social no INPS, sendo o primeiro em 1972 e o segundo em 1978. Importante destacar que estes documentos refletiram a racionalidade técnica modernizadora no serviço assistencial da política previdenciária e expressava a perspectiva modernizadora (Netto, 1991) do processo de renovação do Serviço Social brasileiro.

Para as autoras Abreu e Lopes (2008), o projeto profissional que se define no plano de 1972 caracteriza-se por uma ação político-pedagógica com orientação individualista e psicossocial na prestação direta de serviços assistenciais. Para Faleiros (2008), o Plano Básico de Ação de 1978 adequou-se à Lei nº 6.439 de 1977 que instituiu o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (Sinpas).

Esta legislação representa o desmonte dos antigos IAPs da era Vargas e a estruturação de um modelo de seguro social tecnocrático/assistencial, embasado

nos fundos salariais para as pessoas inseridas no sistema produtivo. Faleiros destaca que este plano revela e desvela o modelo conservador/modernizante funcionalista, de solução de problemas, focado na relação instituição/cliente e na busca de produzir um funcionamento social ou individual considerado ao sistema previdenciário e ao sistema social dominante.

O desenvolvimento do Serviço Social na Previdência, neste momento, é expressão do processo de renovação do Serviço Social brasileiro (Netto, 1991), marcado pelo movimento contraditório da realidade, aqui expresso pelo projeto hegemônico do período (1966-1978), a modernização conservadora, mas também pelo surgimento e expansão de uma vertente denominada pelo autor como intenção de ruptura que, na década de 1980, teve solo fértil para a sua expansão.

Ao longo dos anos de 1980, a categoria profissional busca assumir um protagonismo baseado na análise crítica da realidade, e isto se reflete nas e nos assistentes sociais inseridos na política de Previdência Social. Moreira, 2005, nos aponta que nos anos de 1980 algumas e alguns profissionais questionaram o trabalho profissional no Instituto, seja através da inserção na academia, seja através de esforços individuais e de algumas equipes.

Esta autora destaca em sua obra a produção de profissionais de Minas Gerais que foram precursoras no processo de reflexão e proposição de novas alternativas para o trabalho profissional nesta área. Moreira cita em seu estudo o documento produzido pela equipe de Minas Gerais, intitulado “Reflexões para uma nova proposta de ação para o Serviço Social no INPS hoje”, de abril de 1990. O documento faz uma crítica ao modelo vigente restrito a uma concepção endógena do Serviço Social na Previdência e apresenta propostas de ações sustentadas em um trabalho político e histórico.

Este movimento das e dos profissionais do Serviço Social de Minas Gerais, insere-se em um processo que envolve diversos profissionais de diferentes regiões, expressando de forma generalizada a intenção de mudanças, afirma Moreira, 2005. Neste contexto, é relevante destacar que com a Constituição Federal de 1988, há o estabelecimento de um modelo de Seguridade Social inscrito na observância do direito à proteção, à saúde, à previdência e à as-

sistência social, com avanços significativos se comparados ao padrão de proteção anterior. A Previdência alarga o alcance de sua proteção, tornando-se alvo de amplas críticas e resistências de forças conservadoras.

No início dos anos de 1990, tem-se a criação do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e a aprovação da Lei nº 8.213 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Como apontado anteriormente, assistentes sociais do INSS se mobilizam para reorganizar o trabalho profissional no Instituto, movimento balizado por um projeto ético-profissional, sustentado por uma perspectiva crítico-dialética. Relevante destacar que na Lei supracitada, em seu artigo 88, tem-se a disposição das competências do Serviço Social no INSS que é “esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade”.

## **Matriz Teórica-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social**

Em 1994, como resultado desta mobilização descrita anteriormente, tem-se a publicação da Matriz Teórica-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social, documento que apresenta um novo paradigma para o Serviço Social

no INSS, o qual reestrutura o fazer profissional na área e se constitui um marco para a história da profissão na Previdência, revelando “uma opção clara e fundamentada pelos princípios democráticos que buscam recuperar e resgatar o exercício da cidadania e do direito” (Brasil, Matriz ... 1994:05).



De acordo com Neves e Silva, 2008, o período compreendido entre a Constituição Federal, 1988, e a elaboração da Matriz Teórica-Metodológica em 1994, configurou-se como um momento fecundo e complexo, cujos elementos sociopolíticos e institucionais que emergiram dessa conjuntura, expressaram, paradoxalmente, a possibilidade concreta de afirmar, neste espaço sócio-ocupacional, o projeto ético-político hoje hegemônico na categoria, ao passo em que evidenciaram os dilemas e os limites ao seu desenvolvimento e consolidação.

Os anos de 1990 foram marcados pela ofensiva neoliberal, caracterizado por privatizações, abertura comercial e financeira e desregulamentação, período denominado por Behring, 2003, como contrarreforma do Estado. Nesta lógica, os governos de Collor e de Fernando Henrique Cardoso tiveram na cartilha neoliberal os pilares para executar esta contrarreforma do Estado. Neste cenário, a Previdência Social é alvo de reformulações contrárias ao que determinava os novos indicativos constitucionais.

Os planos de ajuste estrutural e de contrarreformas do Estado impuseram, no final da década de 1990 e no início de 2000, de forma prioritária, a reforma da Previdência Social. Segundo Mota (2008) a trajetória política das reformas da Previdência Social brasileira condensa fatores que envolvem desde as mudanças econômicas globais, a reforma neoliberal do Estado, as transformações no mundo do trabalho até os ajustes impostos nos acordos feitos com os organismos financeiros internacionais.

No âmbito do Serviço Social nesta área, a contrarreforma repercutiu com as tentativas de sua extinção. Para Cartaxo e Cabral (2008), é no interior deste contexto que se situa a tentativa de “desconstrução” da profissão nesta política. As autoras identificam na Medida Provisória nº 1.729 de 1998, de forma autoritária, que se extinguia o Serviço Social da Previdência através da exclusão do artigo 88 da Lei 8.213/91. Nesta conjuntura, a categoria se mobilizou com o apoio de diferentes entidades da classe trabalhadora e reverteu a situação. No entanto, o exercício profissional da e do assistente social foi esvaziado e teve sua competência alterada pelo Decreto nº 3.048 de 1999, que destituiu a profissão da condição de “uma das prestações de serviços previdenciários” para afirmá-la como “atividade auxiliar”.

Cartaxo e Cabral (2008) apontam que diante de tal cenário, as e os assistentes sociais promoveram articulação com o Conjunto CFESS-CRESS e outras entidades vinculadas às lutas da categoria profissional e conseguiram reverter tal situação através de muita luta e resistência. No entanto, somente no início dos anos de 2000 tem-se a retomada das competências e atribuições privativas do cargo de assistente social, através da Portaria MPAS nº 2.721 de 2002.

No primeiro governo Lula, tem-se a articulação coordenada pelo CFESS no intuito de dar visibilidade sobre a importância do Serviço Social na Previdência Social, propor alteração nas precárias condições de trabalho da e do profissional, além de reivindicar a realização do concurso público para a recomposição do quadro de assistentes sociais no INSS.

Nos anos de 2009 e 2015 foram realizados dois concursos públicos para assistentes sociais na Previdência e hoje, o INSS conta com aproximadamente 1.432 assistentes sociais que atuam no Serviço Social e na Reabilitação Profissional, distribuídos nas 1.586 Agências da Previdência Social pelo país. Importante destacar que em Minas Gerais são, aproximadamente, 170 assistentes sociais atuando nas APSs do estado.

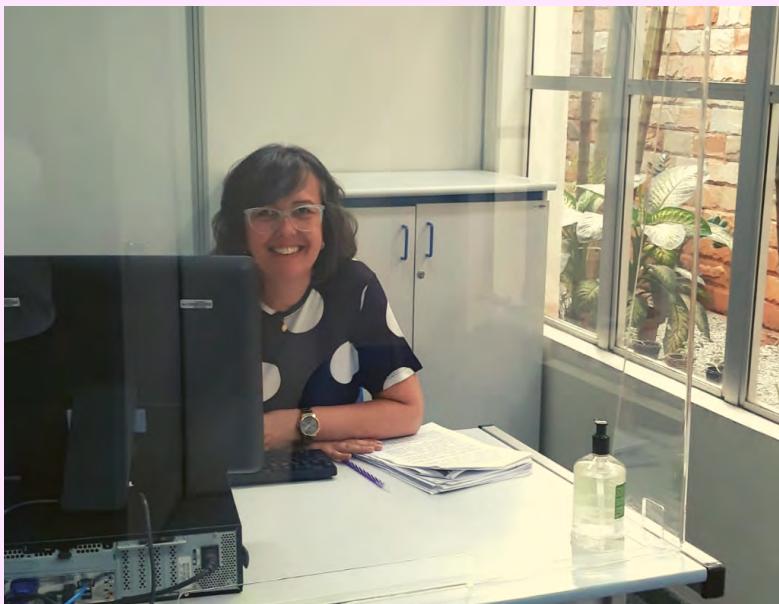
Seguindo a lógica regressiva, a Previdência Social é alvo, em 2019, de mais uma contrarreforma por meio da Emenda Constitucional (EC) 103. Importante destacar que anterior a esta medida, o solo já estava sendo preparado para a concretização desta contrarreforma. Neste processo, Cartaxo (2023) nos traz que no bojo de um projeto de modernização do estado, em especial pelo emprego das Tecnologias de Comunicação e Informação (TICs) e com vistas a atender o atual processo de acumulação do capital, o INSS dá início, em 2017, à implementação do INSS digital. Os impactos deste modelo dificultaram o acesso aos serviços do INSS, impondo barreiras tecnológicas para a população na busca de direitos previdenciários e assistenciais.

Importante considerar que vivemos um tempo marcado pela lógica perversa de produtividade e as e os assistentes sociais do INSS sofrem diretamente o impacto deste processo, seja por requisições indevidas ao trabalho profissional, seja por projetos individuais que se sobrepõem ao projeto de uma categoria profissional. Neste contexto, o Serviço Social na Previdência é tensionado diariamente a afirmar a sua Matriz Teórico Metodológica susten-

tada pelo projeto ético-político do Serviço Social. Na atualidade, assistentes sociais do INSS são desafiados a defender a Previdência Social pública, redistributiva e democrática, que garanta a manutenção digna da trabalhadora ou trabalhador e de sua família.

Esta defesa se dá nas ações executadas por esta profissional, ou seja, na socialização das informações previdenciárias, nas ações de fortalecimento do coletivo e nas atividades de assessoria e consultoria sobre a matéria Previdência Social em interface com as demais políticas de Seguridade Social (Saúde e Assistência Social). Estas ações são sustentadas por linhas de atuação pautadas na luta pela ampliação ao acesso à Previdência Social, na defesa da saúde da trabalhadora e trabalhador e nas ações voltadas ao atendimento à pessoa com deficiência e à pessoa idosa, aqui com destaque ao público requerente do Benefício de Prestação Continuada (BPC - Manual Técnico do Serviço Social no INSS).

Por fim, comemorar os 80 anos do Serviço Social na Previdência significa reconhecer que cada assistente social sustenta-se pelo projeto ético-político do Serviço Social e é protagonista nas lutas e resistências, na construção da Matriz Teórica Metodológica, na execução de um trabalho profissional comprometido com a defesa da previdência social pública.



*\* Michelene Pires Sampaio, assistente social da Agência do INSS de Coronel Fabriciano e conselheira do CRESS-MG.*

## Referências Bibliográficas

ABREU, M. M.; LOPES, J.B. **O Plano Básico de Ação do Serviço Social no INPS - 1972**: racionalidade técnica modernizadora no serviço assistencial da política previdenciária.. In: BRAGA, L. L. C.; CABRAL, M. S. R. *O Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

CARTAXO, A.M.B et al. **A modernização tecnológica e impacto no acesso aos direitos previdenciários e assistenciais**: uma análise sobre o INSS digital. XI Jornada Internacional de Política Públicas, São Luiz, MA, 19 set. 2023.

CARTAXO, A.M.B; CABRAL, M.S.R. **O processo de deconstrução e reconstrução do projeto profissional do serviço social na Previdência**: um registro de resistência e luta dos assistentes sociais.. In: *O SERVIÇO Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

CORDEIRO, M.M. **O Serviço Social do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a partir da década de 1990**: uma análise da Matriz Teórica-Metodológica. Orientador: Elaine Rosseti Behring. 2005. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/bitstream/1/15987/1/Dissertacao%20Marinete.pdf>. Acesso em: 8 out. 2024.

FALEIROS, V.P. **Tecnocracia e Assistencialismo no capitalismo autoritário**: O Serviço Social na Previdência Social dos anos 70. In: BRAGA, L. L. C.; CABRAL, M.S.R. *O Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL (Brasil). **Diretoria de Saúde do Trabalhador**? DIRSAT. 25/062018. Manual Técnico do Serviço Social do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a partir da década de 1990, Brasília, 2012. Disponível em: <https://cress-mg.org.br/Upload/Pics/76/768da9cb-0209-42fd-9800-a8755e2398fa.pdf>. Acesso em: 9 out. 2024.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Brasil). Instituto Nacional do Seguro Social. Instituto Nacional do Seguro Social **Divisão do Serviço Social**. Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social da Previdência, Brasília, 1995.

MOTA, A. E. **Crônica de uma morte anunciada: as reformas da previdência social brasileira nos anos de 1990 e 2000**. In: BRAGA, L. L. C.; CABRAL, M. S.R. O Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

NEVES, M.E.R; SILVA, M. J. **Previdência Social**: consrução da prática do serviço social. In: BRAGA, L. L. C.; CABRAL, M.S.R. O Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SILVA, A.A. **O Serviço Social na Previdência**: entre a necessidade social e o benefício. In: BRAGA, L. L. C.; CABRAL, M.S.R. O Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes. São Paulo: Cortez, 2008.

SILVA, M.L.L. **70 anos do Serviço Social na previdência**: luta pela efetivação da seguridade social no Brasil. In: 2º Seminário Nacional de Serviço Social na Previdência Social: 70 anos do serviço social na previdência. Brasília: CFESS, 2015.

# Trabalho infantil não é brincadeira!

***Erradicar a prática é dever de  
toda a sociedade***

Combater o trabalho infantil é desafiador no Brasil e no mundo. Embora a prática seja proibida pela legislação brasileira, essa violação de direitos persists em diversos setores da sociedade. Das e dos adolescentes de 14 a 17 anos ocupados hoje, no país, quase 80% estão envolvidos em trabalho infantil, ou seja, mais de 1 milhão de pessoas, conforme dados do primeiro trimestre de 2024 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua).

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecem 16 anos como idade mínima para ingressar no mercado de trabalho ou 14 anos na condição de aprendiz. Mesmo com as garantias legais, a prática continua se mantendo por fatores que vão desde a pobreza e desigualdade social, até a falta de fiscalização e de políticas públicas. Crenças populares refletidas em ditos como “trabalhar é melhor que roubar” revelam como a cultura naturaliza isso.



“Avançamos à medida que entendemos que ‘trabalho infantil não é brinca-deira!’ e que traz danos ao futuro, como a baixa escolaridade, a falta de qualificação profissional, a situação de subemprego e a vivência de rua. Trata-se de uma situação complexa, afinal, combatê-la demanda, entre outras coisas, que rompamos com as ideias que a cercam e que historicamente foram construídas”, aponta a assistente social, pós-graduada em Políticas Sociais (UnB), servidora da Prefeitura de Juiz de Fora e especialista na área, Cinthia Caputo.

Segundo a profissional, este pensamento se relaciona com o momento histórico das gerações anteriores, quando se começava a trabalhar ainda na infância e, na maioria dos casos, por incentivo de familiares. “Tais crenças não consideram as oportunidades negadas a essas crianças, o projeto de futuro interrompido e as dificuldades de se inserir no mercado de trabalho atual quando as pessoas não apresentam escolaridade e qualificação profissional satisfatórias.”

## **Possíveis caminhos**

As políticas públicas desempenham um papel crucial pelo fim do trabalho infantil. Programas como o Jovem Aprendiz e o de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), criados na década de 1990, são exemplos de iniciativas que retiram crianças e adolescentes da exploração e as insere em ambientes educacionais e formativos. “O Jovem Aprendiz é viabilizado por meio de serviços que cumprem a legislação e adequados ao mercado de trabalho e à escolaridade da e do adolescente”, avalia.

De fato, entre 2016 e 2019, o contingente populacional de 5 a 17 anos que se encontram em situação de trabalho infantil no Brasil, caiu de 2,1 milhões para 1,7 milhão, como informado em 2020 pelo IBGE, com base na Pnad Contínua. Contudo, ainda é pouco para garantir que a erradicação de todas as formas de trabalho infantil seja alcançada até 2025, compromisso firmado pelo Brasil com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.



“Importante adequar as demandas sociais aos programas que temos a oferecer, afinal, é uma contradição desleal o rendimento financeiro que a ‘rua’ e o ‘trabalho infantil’ possibilitam diante do que oferecemos nos programas de Jovem Aprendiz. Hoje a maioria dos ofícios foi eliminada, dando lugar a uma sociedade mais globalizada, informatizada e que exige das futuras e futuros profissionais, um preparo para a concorrência e para os desafios da contemporaneidade”, diz Cinthia.

A profissional alerta, ainda, para os impactos a longo prazo da prática ilegal, enfatizando como afasta jovens da escola e da convivência comunitária, privando-os de oportunidades de desenvolvimento e de inserção no mercado de trabalho qualificado. “Muitas vezes, crianças e adolescentes acabam nas ruas realizando pequenas atividades comerciais. No entanto, essa realidade as e os expõe a riscos maiores, como o envolvimento com o tráfico, a criminalidade e o uso de drogas.”



## **Direito à infância**

A convivência comunitária com o engajamento de famílias e comunidades favorecem ambientes seguros e de desenvolvimento saudável, essenciais para a prevenção do trabalho infantil. Nesse contexto, o Serviço Social desempenha um papel de destaque, tanto na formulação de políticas públicas, como no trabalho direto com famílias e jovens, conscientizando-as sobre os riscos do trabalho infantil e as alternativas disponíveis.

Oferecer alternativas como a inserção em programas de transferência de renda e de qualificação profissional, combatendo toda forma de violação de direitos, também é

dever das e dos assistentes sociais que lidam com esse público. “É um desafio para nossa profissão, afinal trata-se de uma violação de direitos, de exploração da mão de obra infantil, demandando um compromisso coletivo para assegurar que todas as crianças tenham acesso a uma infância plena.”

Assistentes sociais estão na linha de frente dessa luta, enfrentando desafios diversos e é fundamental que a sociedade atue de forma proativa, realizando denúncias e incentivando a permanência das crianças e adolescentes na escola. Ao presenciar uma situação de trabalho infantil, pode-se denunciar ao Conselho Tutelar, à Delegacia Regional do Trabalho, às secretarias de Assistência Social ou diretamente ao Ministério Público do Trabalho.

# Atuação crítica, acolhedora e comprometida com os direitos humanos é base para trabalhar com medidas socioeducativas

A atuação de assistentes sociais no campo das medidas socioeducativas (MSE) tem uma importância singular, envolvendo não apenas a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, mas também a defesa e a garantia de direitos fundamentais. Camila Ramos, assistente social e técnica de referência no Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do município de Divinópolis, compartilha da experiência de trabalhar nesse desafiador espaço sócio-ocupacional, destacando os obstáculos e as possibilidades da atuação profissional.

As medidas socioeducativas são aplicadas pelo judiciário quando uma ou um adolescente comete um ato infracional e o Serviço de Medidas Socioeducativas tem a responsabilidade de executá-las. “Atua diretamente com adolescentes que cumprem medida em meio aberto, garantida pelo ECA. As medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade são as que acompanho de perto. Já as medidas em regime semiaberto e fechado ficam sob responsabilidade do Estado, nos centros socioeducativos”, explica Camila.

O papel da e do assistente social envolve a responsabilização frente ao ato infracional, assim como a garantia de direitos e o acesso a oportunidades que visem evitar a reincidência. “Entende-se que o ato infracional decorre de situações de violência ou de negligência de certos direitos. A grande maioria das e dos jovens que atendemos está evadida da escola e em situação de trabalho informal e precarizado”, observa.

Além disso, o perfil das e dos adolescentes atendidos está diretamente atra- vessado por marcadores sociais como classe, raça e gênero. “A maioria são meninos, pretos e pardos, moradores de territórios com pouca presença de serviços públicos e privados, envolvidos em situações de tráfico, roubo e furto, em grande parte devido à vulnerabilidade econômica e à exclusão es- colar”, pontua a profissional.

Nesse cenário, o principal desafio é garantir a reintegração desses adolescentes à sociedade por meio do retorno à escola, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e do acesso ao mercado formal de trabalho. “Nosso objetivo é fazer com que esses jovens retornem à escola, mantenham uma boa relação com a família e a comunidade e tenham acesso a atividades de esporte, cultura e lazer”, reforça Camila.

## Trabalho em rede e interseccionalidades



*Equipe de trabalhadoras e trabalhadores do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Kassiane Rodrigues Maia, em Divinópolis-MG*

Para alcançar esses objetivos, é fundamental, de acordo com a assistente so- cial, articulação em rede, envolvendo serviços de Saúde, Educação e Assis- tência Social, assim como a escuta ativa das demandas individuais de cada

jovem. Já sobre privatizar os centros socioeducativos, Camila comenta as dificuldades que essa mudança pode trazer. “Um serviço privatizado visa o lucro, o que pode impactar a qualidade do atendimento, inclusive na contratação de funcionários.”

A atuação profissional nas medidas socioeducativas exige, ainda, um olhar atento às interseccionalidades de raça, gênero e território. A exclusão histórica e o racismo estrutural, presentes nas comunidades atendidas, muitas vezes impulsionam as e os adolescentes ao mercado de trabalho informal ou às atividades ilegais, como o tráfico de drogas.

Nesse contexto, assistentes sociais podem promover ações que ofereçam alternativas para romper o ciclo de exclusão e de violência.

Questões de gênero também impõem desafios específicos. “Muitos meninos se envolvem em atos infracionais como forma de afirmar a masculinidade, enquanto as meninas enfrentam situações de dependência financeira e vulnerabilidade, especialmente quando associadas a relacionamentos com homens mais velhos inseridos no crime. Nesse cenário, é preciso promover a autonomia financeira e a prevenção de situações de risco”, avalia Camila.

Já no que se refere aos atendimentos a adolescentes LGBTQIA+, a responsabilidade da e do assistente social é de criar espaços de acolhimento, assegurando que os direitos dessa população sejam plenamente respeitados. O uso



*Visita ao Centro Socioeducativo de Divinópolis-MG, para articulação e alinhamento dos serviços prestados.*

do nome social, no caso de pessoas trans, e o acesso a serviços e políticas públicas voltadas à diversidade são aspectos essenciais que devem ser considerados nas intervenções profissionais.

Dessa forma, o Serviço Social dentro das medidas socioeducativas se revela um campo de desafios complexos, mas também de muitas possibilidades. “A prática profissional neste espaço, exige uma atuação crítica, reflexiva e comprometida com a defesa dos direitos humanos, garantindo que adolescentes em situação de vulnerabilidade possam ter acesso a novas oportunidades e construir trajetórias de vida que rompam com os ciclos de exclusão”, pontua a profissional.

## **Competências e atribuições privativas**

A normativa que regulamenta a profissão de Serviço Social, Lei Federal 8.662/93, elenca as competências e atribuições privativas de assistentes sociais em qualquer política pública ou serviço. Assim, em relação ao serviço de MSE, cabe ainda, articular o sistema de garantia de direitos e planejar e realizar pesquisas sobre o perfil do público atendido para subsidiar as estratégias de intervenção e a elaboração de políticas públicas, programas e projetos voltados a essa população.

“Sobre a articulação do sistema de garantia de direitos, a experiência em Divinópolis tem se aprimorado ao estabelecer uma relação muito próxima com o judiciário. Em 2023, uma advogada foi integrada à nossa equipe, o que estreitou ainda mais a relação com o órgão, dando mais agilidade aos processos. A ou o profissional de Direito é previsto na equipe de trabalho do Suas, principalmente no Creas, mas nem todas dispõem desta profissional, sendo um avanço em Divinópolis”, evidencia.

Além disso, a profissional menciona que um passo importante a ser tomado é o diálogo com os serviços de segurança pública, uma vez que o primeiro contato da ou do adolescente que cometeu o ato infracional geralmente é com policiais e nem sempre as abordagens são humanizadas. Já nas atribuições privativas, destaca-se, conforme descrito na lei, o inciso “IV - realizar

vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social".

No MSE esta atribuição se materializa, conforme explica Camila, na elaboração de relatórios e estudos socioeconômicos. "O estudo socioeconômico se inicia no acolhimento: nos atentamos ao relato das famílias e analisamos escolaridade, inserção no mercado de trabalho - formal e informal, renda, acesso a serviços públicos e privados, benefícios sociais, composição familiar, além de considerar os marcadores sociais de raça/etnia, classe, gênero, território e orientação sexual."

## **Da falta de políticas públicas aos conflitos da adolescência**

Assim como em muitas cidades, Divinópolis, onde a profissional trabalha, a questão da mobilidade urbana é um entrave: há bairros distantes da região central e o ônibus é o único transporte coletivo, assim muitas e muitos jovens dirigem sem habilitação e acabam cumprindo medidas por isso. A falta de atividades culturais e de lazer também incide na prática de atos infracionais, como acontece quando adolescentes organizam festas irregulares em locais distantes e a PM aparece e realiza abordagens.

"Em se tratando de emprego e renda, vejo como um desafio a relação trabalho, escola e alfabetização. A maioria dos jovens que cumprem medida não finalizou o ensino fundamental, pois para esse público, a demanda por renda é mais necessária que a permanência na escola. Assim, boa parte trabalha na informalidade e em serviços manuais e quando desejam ingressar no mercado formal de trabalho, em outras ocupações, a escolaridade e a qualificação são exigidas e esses jovens acabam ficando de fora", analisa Camila.

A atual falácia de que é simples ganhar a vida via internet é outro ponto destacado pela profissional: a venda de cursos on-line, apostas on-line, produção de vídeos e conteúdo faz com que essas e esses adolescentes desconsidere-

rem os estudos e não busquem outras possibilidades, ficando reféns de uma realidade que poucas pessoas conseguem acessar. Além disso, o trabalho informal atravessa o sistema previdenciário, visto que não há contribuição, consequentemente, estes jovens também estão desprotegidos no âmbito dos direitos previdenciários e sociais.

“São tantos os desafios que é difícil apontar apenas alguns, então gostaria de acrescentar aqueles impostos pela própria adolescência. É um momento de mudanças biopsicossociais, de conflitos internos e de construção de uma identidade que na maioria das vezes se contrapõe ao que foi aprendido no ambiente familiar, daí surgem também os choques com família e escola: é recorrente o acolhimento de adolescentes cujo ato infracional se deu por conta de desentendimentos familiar e escolar”, destaca.

Diante deste cenário, como estratégia, é possível promover o grupo de mães e pais junto ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi) que também é ofertado nos Creas e é voltado para famílias e pessoas em situação de risco social, ou que tiveram direitos violados, realizarem o acompanhamento dos entes familiares e da ou do adolescente e proporcionar que todo o grupo acesse programas e serviços.



*Grupo de mães, pais e responsáveis legais, fruto da articulação entre medidas socioeducativas e Paefi.*

## **A escuta como uma alternativa de construir coletivamente**

Ouvir e acolher a história daquela ou daquele adolescente é o primeiro passo para criar conjuntamente novas possibilidades. No Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Divinópolis, a equipe de trabalho tem reformulado os instrumentais de trabalho, acrescentando perguntas como orientação sexual, identidade de gênero, interesses e habilidades pessoais para que seja possível visualizar possibilidades que já estão dentro das vivências das e dos adolescentes.

“Há cerca de um ano, criamos um grupo de adolescentes que recebe também os egressos e abordamos temas como territorialidade, convivência familiar e comunitária, bullying, acesso à escola, cuidados com a saúde mental, machismo, profissionalização, dentre outros. Além disso, fazemos visita à universidade; sabemos que atividades de ocupação dos territórios são de grande importância e estamos aprimorando tal estratégia”, exemplifica a profissional.

Camila ainda elenca que onde atua, tem buscado parcerias com movimentos culturais e, em 2023, realizaram uma oficina com vivências da cultura hip hop. Para ilustrar, ela conta: “No grupo, já abordamos assuntos trazidos pelos próprios adolescentes, como direitos trabalhistas e nos atendimentos, buscamos recursos audiovisuais e até o manuseio de aplicativos e plataformas do Governo Federal. Inovar exige de nós assistentes sociais, criatividade, escuta e diálogo”.

**COFI**  
*Responde*

## **Resolução CFESS 1.054/2023: normas em favor da luta antirracista no exercício profissional**

Publicada no ano passado, a Resolução CFESS 1.054/2023 estabelece diretamente, pela primeira vez dentro da profissão, normas que vedam condutas de discriminação e/ou preconceito étnico-racial no exercício do Serviço Social, baseadas nos princípios do Código de Ética, em especial, os princípios IV e XI que estabelecem, respectivamente:

“O empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças’ e o ‘exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física”.

O racismo, elemento estrutural da sociedade de classes brasileira, é crime inafiançável e imprescritível previsto na Constituição Federal de 1988 e cujo combate é uma exigência ética e política para o exercício profissional de assistentes sociais.

Nesse sentido, é indispensável que a atuação profissional da e do assistente social integre ações e reflexões sobre como superar o racismo na estrutura da sociedade, pois, como bem afirma Angela Davis, não basta não ser racista, é preciso ser antirracista. não basta não ser racista, é preciso ser antirracista para combatê-lo.



Diante disso, é fundamental que assistentes sociais tenham, também, atenção ao princípio ético da equidade e da justiça social, para identificar nas manifestações da questão social, expressões afetas à população negra.

Desta forma, a Resolução CFESS 1.054/2023 além de estabelecer as vedações relacionadas à discriminação e/ou preconceito étnico-racial, prevê o dever de denunciar atos ou condutas discriminatórias e/ou preconceituosas relacionados à

raça, cor e etnia. Confiram, abaixo, os pontos de destaque da normativa.

## **1) No âmbito da temática étnico-racial, o que é vedado à e ao assistente social no exercício da profissão?**

É vedado à ou ao assistente social, incluindo às que ocupam cargos de gestão e/ou cargos genéricos, no exercício de sua atividade profissional, praticar ou ser conivente com condutas discriminatórias e/ou preconceituosas em relação à raça, cor e etnia, tanto na relação com a população usuária, como com outras e outros assistentes sociais e demais profissionais, estagiárias e trabalhadoras.

Proibi-se, também, usar ações, linguagens, instrumentos e técnicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas, estereótipos ou discriminação étnico-racial. Além disso, é vedado constranger, impedir ou criminalizar manifestações artísticas, culturais, religiosas, estéticas, dentre outras de matrizes

africanas ou alusivas à população negra, bem como indígenas ou de outras populações tradicionais, sendo práticas racistas e discriminatórias.

## **2) Quais são as possibilidades previstas pela Resolução para o exercício profissional comprometido com a pauta étnico-racial?**

É permitido e indicado à categoria recorrer a instrumentos profissionais que possibilitem conhecer a realidade étnico-racial de grupos, instituições e territórios, com a finalidade de produzir e analisar indicadores sociais que contribuam para o exercício profissional antirracista, bem como para elaborar políticas voltadas para a população negra, indígena e outras tradicionais.

Assistentes sociais deverão, também, contribuir, no âmbito do exercício profissional, para a reflexão ética sobre a necessidade do combate ao preconceito, a discriminação étnico-racial, para o fomento de ações antirracistas e a eliminação de todas as formas de racismo.

## **3) No exercício profissional, ao identificar situações que indiquem conduta discriminatória e/ou preconceituosa, quais providências a serem tomadas pela ou pelo assistente social?**

É dever da e do assistente social denunciar ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) da região de sua atuação, a ou o profissional que seja conivente ou que pratique ato ou conduta discriminatória e/ou preconceituosa em razão de aspectos relacionados à raça, cor e etnia, nos termos dos artigos 13 alínea “b” e 21 alínea “b” do Código de Ética do/a Assistente Social.

Esta ou este profissional deverá, ainda, informar e orientar a pessoa usuária a denunciar ao Conselho, conduta discriminatória e/ou preconceituosa em relação à raça, cor e etnia, praticado por assistente social, nos termos do Art. 5 alíneas “b” e “f” e Art. 6 alínea “c”, do Código de Ética do/a Assistente Social.

#### **4) Como o Conjunto CFESS-CRESS atua para superar e combater o racismo, de acordo com a Resolução CFESS 1.054/2023?**

O CFESS e os CRESS, ao tomarem conhecimento de fatos ou de denúncias contra pessoas jurídicas ou indivíduos que não sejam assistentes sociais, relativas a atos e práticas de discriminação e preconceito contra raça, cor e etnia, poderão, após análise e a seu critério, encaminhá-los às autoridades competentes para apuração e/ou oferecer representação, quando cabível, ao Ministério Público, além de aplicar as penalidades previstas nos artigos 23 e 24 do Código de Ética do/a Assistente Social, no caso de as práticas e condutas racistas e preconceituosas advirem de assistentes sociais.

### **Comitê Antirracista do CRESS-MG - Você sendo parte desta luta!**

Com o tema “Assistentes sociais no combate ao racismo”, a campanha do Conjunto CFESS-CRESS no triênio 2017-2020, reforçou a necessidade de nossa categoria ampliar e aprofundar ações práticas que promovam a luta antirracista no cotidiano do exercício profissional.



Já em setembro de 2022, no 49º Encontro Nacional CFESS-CRESS, foi deliberado que defender a qualidade dos serviços prestados, das políticas sociais e dos direitos humanos deveria estar diretamente relacionada ao enfrentamento ao racismo, tornando-se uma das prioridades do triênio 2020-2023.

Dando continuidade, no 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, em 2023, ficou acordado o incentivo à organização de co-

mitês e coletivos de combate ao racismo no âmbito dos CRESS. Assim, o Comitê Antirracista do CRESS-MG surge como espaço de construção política e de fortalecimento da identidade e diversidade étnico-racial.

## **Quem pode participar?**

Assistentes sociais de todas as regiões de Minas Gerais podem se inscrever. Os encontros serão on-line, permitindo a participação de profissionais de qualquer parte do estado de forma acessível e inclusiva.

O comitê visa promover iniciativas de formação e de enfrentamento ao racismo no exercício profissional, reafirmando o compromisso com o nosso projeto ético-político. Além disso, terá papel central no debate étnico-racial na prática do Serviço Social, criando um espaço de reflexão e ação.

## **Como participar?**

Para participar desse importante coletivo, acesse o formulário [clicando aqui!](#)

No seu cotidiano profissional, tem algum assunto que desperta dúvidas suas e de seus colegas assistentes sociais? Mande sua sugestão de tema a ser abordado aqui no Cofi Responde pelo e-mail [\*\*imprensa@cress-mg.org.br\*\*](mailto:imprensa@cress-mg.org.br).



Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais | Gestão “Lutar quando é fácil ceder: unidade e resistência na defesa do projeto ético político”. (2023-2026) | Boletim Trimestral Conexão Geraes, ano 8, n. 28 | Julho, agosto e setembro de 2024. | Realização: Comissão de Comunicação